



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO N.º 81 / 2013.  
De 06 de Junho de 2013.

“Dispõe sobre instituição de Cronograma de Implantação das Ações – NBCASP em face da Portaria STN 753/2012 que especifica e dá outras providências.”

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO**, que a Portaria STN 753/2012 estabeleceu prazo de até 31 de maio de 2013 para que os municípios divulguem em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2014, visando proporcionar maior transparência das contas públicas;

**CONSIDERANDO**, que os procedimentos patrimoniais deverão ser adotados pelos municípios gradualmente em 2012 e integralmente até final do exercício de 2014, salvo a existência de legislação específica emanada pelos órgãos de controle interno que antecipe esses prazos; e

**CONSIDERANDO** finalmente, que a adequação da Contabilidade Pública Municipal aos novos padrões dependerá da realidade de cada ente Público e que caberá a cada secretaria/departamento/setor o acompanhamento do Cronograma ora implantado com vistas a dar cumprimento aos procedimentos programados.

## DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Portaria n.º 753 de 21 de Dezembro de 2012 fica instituída no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo o Cronograma de Implantação das Ações – NBCASP na forma abaixo, devendo ser executada e acompanhada pelos Secretários Municipais, Diretores, Chefes de Departamentos e/ou Encarregados de Setores, ficando a responsabilidade destes as ações necessárias ao fiel cumprimento das determinações ali consubstanciadas:

## CRONOGRAMA DE AÇÕES





## CRONOGRAMA DE AÇÕES PODER EXECUTIVO

ITENS	CONTEÚDO	PRAZO	
		Início	Conclusão
<b>1.</b>	<b>Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Créditos, Tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.</b>		
1.1	Levantamentos físico da legislação municipal para averiguação das espécies de tributos, alíquotas, forma de pagamento, cobrança, execução fiscal, fato gerador e valor venal.	06/2013	12/2013
1.2	Análise das legislações local, averiguando a certeza do lançamento de todos os créditos autorizados.	01/2014	12/2014
1.3	Adequação do sistema Lançadoria, para fins de impetração de novos créditos	01/2014	12/2014
1.4	Adequação do sistema de lançadoria, a fim de possibilitar relatórios com informações à contabilidade por competência.	01/2013	12/2013
1.5	Inventário no cadastro de contribuintes de todos os tipos de créditos	01/2013	12/2013
1.6	Estabelecimento de ajustes para perdas dos créditos lançados, principalmente os da dívida ativa	01/2013	12/2013
1.7	Adequação do sistema, para lançamento de previsão para perdas	01/2013	12/2013
1.8	Instituição de correções monetárias – multas, juros e atualizações monetárias mensais subdividindo as inscrições desse créditos junto a dívida ativa. (tributário e não tributário)	01/2013	12/2013
1.9	Levantamento geral da dívida ativa, reconhecendo suas consistências, valor recuperável, bem como aqueles passivos de cancelamentos	01/2013	12/2013
1.10	Emissão de relatório específico para fins de apuração real da espécie e certeza do crédito que será inscrito em dívida ativa, dividindo em tributário e não tributário.	01/2013	12/2013
<b>2.</b>	<b>Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência .</b>		
2.1	Integralização das informações nos setores do Órgão, para reconhecer e mensurar as obrigações, e posterior provisão, para prestar-lhes informações ao setor contábil, a fim de registro pelo regime de competência e possível evidenciação. (Todas as obrigações com folha de pagamento e outras da entidade)	01/2013	12/2013
2.2	Adequação do sistema, a fim de prestar informações ao setor contábil, das obrigações assumidas, independentemente daquelas que serão registradas através de empenho, ocorrendo desta forma o registro de provisões patrimoniais	01/2013	12/2014
<b>3.</b>	<b>Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.</b>		





# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado, como a Instituição de Comissão para acompanhamento do inventário geral dos itens patrimoniais e confronto com os registros contábeis. <i>(Levantamento das informações, quanto à origem do bem, data da aquisição, estado físico e setor responsável)</i>	01/2013	12/2014
3.2	Avaliação pelo preço de mercado dos itens patrimoniais. <i>(reconhecimento, avaliação e estabelecimento de vida útil)</i>	01/2013	12/2014
3.3	Efetucação dos ajustes contábeis – inventário versus registro atual	01/2013	12/2014
<b>4.</b>	<b>Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.</b>		
4.1	Adequação de sistemas e criação de procedimentos específicos junto ao setor de patrimônio e contábil, a fim de evidenciar os fenômenos que possam afetar o patrimônio	01/2013	12/2014
4.2	Formalizações de rotinas lícitas, a fim de evidenciar o justo valor patrimonial do ente, utilizando os registros de depreciação, amortização e exaustão, para o correto valor contábil líquido.	01/2013	12/2014
4.3	Nivelamentos mensais dos ajustes econômicos patrimoniais, para evidenciação nas peças contábeis	12/2013	12/2014
4.4	Aferição periódica para o confronto entre o registro patrimonial e contábil		A partir de 12/2013
<b>5.</b>	<b>Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.</b>		
5.1	Criação de comissão para levantamento do custo de produção/construção dos ativos de infraestrutura, nivelando com os registros contábeis <i>(Levantamento das informações, quanto à origem do bem, destinação e data de construção.)</i>	06/2013	12/2014
5.2	Registro de todos os ativos de infraestrutura, com duas devidas atualizações, registrando no cadastro de bens da entidade, bem como o registro contábil.	05/2013	12/2014
5.3	Averbações dos registros junto ao cartórios de registro de imóveis, quando couber, ou quando os registros apresentarem parciais	12/2014	12/2014
5.4	Elaboração de rotinas de avaliação e redução do valor recuperável para os ativos de infraestrutura	05/2013	12/2014
<b>6.</b>	<b>Implementação do Sistema de Custos</b>		
6.1	Desenvolver metodologias de apuração de custos por competência, após a averiguação do procedimento de apuração do custo (programa de governo, ação de governo, centro de custos, etc.)		A partir de 01/2014.
6.2	Criação de comissão para avaliar e recomendar o controle de custos da entidade.		A partir de 01/2014
6.3	Registro do fenômeno, independente da execução orçamentária		A partir de 01/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para		A partir de





# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

	estabelecimentos dos custos.		01/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimentos de custos.		A partir de 01/2014.
7.	<b>Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível para a consolidação das contas nacionais</b>		
7.1	Acompanhar comunicados do Sistema AUDESP, quanto à utilização do novo plano de contas para o setor Público.		Após Comunicado AUDESP
7.2	Efetuar os ajustes contábeis específicos, recomendados pela Secretaria de Tesouro Nacional, bem como também o TCESP.		Após comunicado AUDESP e da STN
7.3	Rotinas de integridade de abertura e encerramento do exercício		Após comunicado AUDESP e da STN
8.	<b>Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público</b>		
8.1	Acompanhar as rotinas impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como o TCESP, referente ao aspecto de novas normas e adaptações contábeis.		Após comunicado AUDESP e da STN
8.2	Controle de estoques/almojarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo.		A partir de 2013
8.3	Registro de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial.		A partir de 2013
9.	<b>Novos padrões de Demonstrativos Contábeis aplicados ao setor Público.</b>		
9.1	Elaboração de regra para levantamento das DCASP a partir da contabilidade		12/2013
9.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas		12/2013
9.3	Ajuste do sistema para inclusão do novo modelo de DCASP.		12/2013
10	<b>Regime Próprio de Previdência Social</b>		
10.1	Caso o município possua Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) promover todas as ações relacionadas.		

## CRONOGRAMA DE AÇÕES DO IPREVEN

ITENS	CONTEÚDO	PRAZO	
		Início	Conclusão
1.	<b>Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.</b>		
1.1	Integralização das informações nos setores do Órgão, para reconhecer e mensurar as obrigações, e posterior provisão, para prestar-lhes informações ao setor contábil, a fim de registro pelo regime de competência e possível evidenciação. (Todas as obrigações com folha de pagamento e outras da entidade)	01/2013	12/2013
1.2	Adequação do sistema, a fim de prestar informações ao setor contábil, das obrigações	01/2013	12/2014





# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

	assumidas, independentemente daquelas que serão registradas através de empenho, ocorrendo desta forma o registro de provisões patrimoniais		
<b>2.</b>	<b>Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.</b>		
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado, como a Instituição de Comissão para acompanhamento do inventário geral dos itens patrimoniais e confronto com os registros contábeis ( <i>Levantamento das informações, quanto à origem do bem, data da aquisição, estado físico e setor responsável</i> )	01/2013	12/2014
2.2	Avaliação pelo preço de mercado dos itens patrimoniais. ( <i>reconhecimento, avaliação e estabelecimento de vida útil</i> )	01/2013	12/2014
2.3	Efetuacão dos ajustes contábeis - inventário versus registro atual	01/2013	12/2014
<b>3.</b>	<b>Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.</b>		
3.1	Adequação de sistemas e criação de procedimentos específicos junto ao setor de patrimônio e contábil, a fim de evidenciar os fenômenos que possam afetar o patrimônio	01/2013	12/2014
3.2	Formalizações de rotinas lícitas, a fim de evidenciar o justo valor patrimonial do ente, utilizando os registros de depreciação, amortização e exaustão, para o correto valor contábil líquido	01/2013	12/2014
3.3	Nivelamentos mensais dos ajustes econômicos patrimoniais, para evidenciação nas peças contábeis	12/2013	12/2014
3.4	Aferição periódica para o confronto entre o registro patrimonial e contábil		A partir de 12/2014
<b>4.</b>	<b>Implementação do Sistema de Custos</b>		
4.1	Desenvolver metodologias de apuração de custos por competência, após a averiguação do procedimento de apuração do custo (programa de governo, ação de governo, centro de custos, etc.)		A partir de 01/2014
4.2	Criação de comissão para avaliar e recomendar o controle de custos da entidade.		A partir de 01/2014
4.3	Registro do fenômeno, independente da execução orçamentária		A partir de 01/2014
4.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimentos dos custos.		A partir de 01/2014
4.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimentos de custos.		A partir de 01/2014
<b>5.</b>	<b>Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível para a consolidação das contas nacionais</b>		
5.1	Acompanhar comunicados do Sistema AUDESP, quanto à utilização do novo plano de contas para o setor Público.		Após Comunicado AUDESP
5.2	Efetuar os ajustes contábeis específicos, recomendados pela Secretaria de Tesouro		Após comunicado



	Nacional, bem como também o TCESP.		AUDESP e da STN
5.3	Rotinas de integridade de abertura e encerramento do exercício		Após comunicado AUDESP e da STN
6.	<b>Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público</b>		
6.1	Acompanhar as rotinas impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como o TCESP referente ao aspecto de novas normas e adaptações contábeis.		Após comunicado AUDESP e da STN
6.2	Controle de estoques/almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo.		A partir de 2013
7.	<b>Novos padrões de Demonstrativos Contábeis aplicados ao setor Público.</b>		
7.1	Elaboração de regra para levantamento das DCASP a partir da contabilidade		12/2013
7.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas		12/2013
7.3	Ajuste do sistema para inclusão do novo modelo de DCASP.		12/2013

## CRONOGRAMA DE AÇÕES LEGISLATIVO













**CRONOGRAMA DE AÇÕES - MECASP**  
 Programa Único do Art. 8º da Portaria STM 026 de 14 de dezembro de 2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

Ações	2010												2011											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
1. Atualização da base de dados do sistema de controle de gastos.																								
2. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
3. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
4. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
5. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
6. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
7. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
8. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
9. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
10. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
11. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
12. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
13. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
14. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
15. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
16. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
17. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
18. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
19. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								
20. Realização de estudos de viabilidade econômica para a aquisição de bens e serviços.																								

Art. 2.º - Em se tratando dos itens 3, 4 e 5, o município, através do competente procedimento licitatório poderá estar contratando empresa especializada para realização e execução de todas as atividades relacionadas ao patrimônio público municipal, bem como acompanhar a Comissão Municipal nas suas ações de averiguações e montagem de relatórios,



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3.º - A secretaria administrativa e ou departamento administrativo da Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo terceiro da Portaria STN n.º 753 de 21 de Dezembro de 2012 ficará responsável pela divulgação deste Decreto em meio eletrônico de acesso público e posterior encaminhamento ao TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e STN – Secretaria de Tesouro Nacional até o dia 31 de Maio de 2013.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2013.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 059/2012 de 29 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 06 de junho de 2013.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**MARCOS JUNDI OTA**  
Secretário de Finanças